

E110
Em 04/106/03
Assessoria de Planejamento

MENSAGEM

Nº 102 /2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CEOF.

Em 04/106/03

Brasília, 28 de maio de 2003.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera o Anexo de Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2003, aprovado pela Lei nº 3.042, de 9 de agosto de 2002.

A alteração proposta visa adequar o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei nº 3.042, de 9 de agosto de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003), alterado pela Lei nº 3.122, de 30 de dezembro de 2002, para o exercício financeiro de 2003.

O presente Projeto de Lei também visa acrescentar ao anexo relativo às Metas Fiscais os demonstrativos da Estimativa da Renúncia de Receita Tributária – 2003 a 2005 e da Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária para o exercício de 2003 (reexame em 08 de abril de 2003).

Considerando o estabelecido no art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Deputados protestos do mais elevado respeito e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

066-03/06/03-17:22:37

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 481-1/2003
Fla. nº 01

PROJETO DE LEI Nº

PL 481/2003

DE 2003.

Altera e acrescenta demonstrativos ao Anexo de Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2003.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

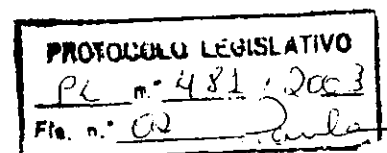
Art.1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Projeções Fiscais e de Metodologia de Cálculo das Metas e Projeções Fiscais, a Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e o Relatório da Arrecadação de Origem Tributária - 1999 a 2005 para o exercício de 2003.

Art.2º Ficam acrescentados à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003 - nº 3.042, de 31 de agosto de 2002, no anexo relativo às Metas Fiscais, os demonstrativos da Estimativa da Renúncia de Receita e a Projeção da Renúncia de Receita de Origem Tributária para o exercício de 2003 (reexame em 8 de abril de 2003).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

8



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
 Metas e Projeções Fiscais
 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.)

Valores Correntes

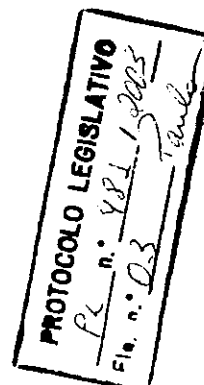
Discriminação	2003		2004		2005	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA FISCAL TOTAL		8.225.391		8.917.113		9.690.187
II. DESPESA FISCAL TOTAL		8.219.338		8.910.551		9.683.056
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)		6.053		6.562		7.131
IV. RESULTADO NOMINAL		-223.595		-242.398		-263.413
V. DÍVIDA CONTRATUAL		1.265.165		1.395.363		1.369.613

Nota: Valores expressos a preços de dezembro de cada exercício.

Valores Constantes

Discriminação	2003		2004		2005	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
I. RECEITA FISCAL TOTAL		7.687.281		7.994.773		8.354.537
II. DESPESA FISCAL TOTAL		7.681.624		7.988.889		8.348.389
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)		5.657		5.883		6.148
IV. RESULTADO NOMINAL		-208.967		-217.326		-227.106
V. DÍVIDA CONTRATUAL		1.182.398		1.207.777		1.145.400

Nota: Valores expressos a preços de dezembro de 2002.

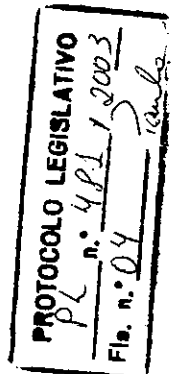


ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

DISCRIMINAÇÃO	2003			2004			2005					
	PIB real (P2)	1,04	PIB real (P3)	1,04	PIB real (P4)	1,045	IGP-DI (I2)	1,07	IGP-DI (I3)	1,0424	IGP-DI (I4)	1,0399
	PREVISÃO			PREVISÃO			PREVISÃO					
	constante (A) = B / I2	corrente (B)	(C) = D/I2/I3	constante (D)=B*P3*1	corrente (E)=F/I2/I3/I4	constante (F)=D*P4*14						
I - RECEITAS FISCAIS												
I.1 - Receitas Correntes + Capital	7.896.249	8.448.986	8.212.099	9.159.512	8.581.643	9.953.600						
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária		3.487.462	3.389.683	3.780.744	3.542.218	4.108.517						
I.1.2 - Transferências da União		3.316.403	3.223.420	3.595.299	3.368.474	3.906.995						
I.1.3 - Demais	1.537.496	1.645.121	1.598.996	1.783.469	1.670.951	1.938.088						
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)			217.326	242.398	227.106	263.413						
I.2.1 - Aplicações Financeiras	93	100	97	108	102	118						
I.2.2 - Alienação de Bens	19.410	20.769	20.187	22.516	21.095	24.468						
I.2.3 - Operações de Crédito	183.361	196.196	190.695	212.695	199.276	231.135						
I.2.4 - Amortizações	6.103	6.530	6.347	7.079	6.633	7.693						
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (G)	7.687.281	8.225.391	7.994.773	8.917.113	8.354.537	9.690.187						
II - DESPESAS FISCAIS												
II.1 - Despesas Correntes + Capital	7.896.249	8.448.986	8.212.099	9.159.512	8.581.643	9.953.600						
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)		229.648	223.209	248.960	233.254	270.544						
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida	114.116	122.104	118.681	132.372	124.021	143.849						
II.2.2 - Amortização da Dívida	60.761	65.014	63.191	70.481	66.035	76.592						
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	39.744	42.526	41.334	46.102	43.194	50.099						
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	4	4	4	4	4	5						
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (H)	7.681.624	8.219.338	7.988.889	8.910.551	8.348.389	9.683.056						
III - RESULTADO PRIMÁRIO (G - H)	5.657	6.053	5.883	6.562	6.148	7.131						
IV - RESULTADO NOMINAL (III - II.2)	(208.967)	(223.595)	(217.326)	(242.398)	(227.106)	(263.413)						
V - DIVIDA CONTRATUAL	1.182.398	1.265.165	1.207.777	1.395.363	1.145.400	1.369.613						

Notas:

- 1) As estimativas da receita de origem tributária (excluído o Imposto sobre renda e proventos) para o período de 2003 à 2005 foi informada pela SUREC, bem como os indicadores econômicos (expectativas do mercado financeiro);
- 2) Os valores referentes às transferências da União para 2003 foram obtidos da análise do "Termo de referência para o protocolo de entendimentos entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal" firmado em 03 de abril de 2002, os valores "correntes" referentes aos exercícios posteriores foram corrigidos pela variação do PIB e do IGP-DI;
- 3) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "acima da linha" que demonstra o desempenho fiscal do Governo através da apuração dos fluxos de receitas e despesas no período considerado;
- 4) Preços Constantes: quanto à conversão de valores correntes para constantes, utilizou-se como deflator as variações do IGP-DI estimadas nos exercícios de 2003 à 2005;
- 5) As metas dos exercícios de 2004 e 2005 são apenas indicativas.



3

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 9º da Lei nº 3.042, de 9 de agosto de 2002)

MARGEM ESTIMADA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (RECEITA DE IMPOSTOS) (*)	446.800
TOTAL DA DESPESA OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (**)	283.452
SALDO DE UTILIZAÇÃO DA MARGEM DA EXPANSÃO DA RECEITA	163.348

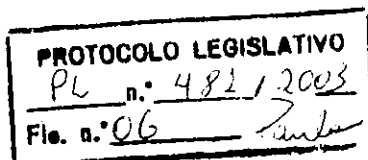
8

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 482/2003
Fls. n.º 05 Paulo

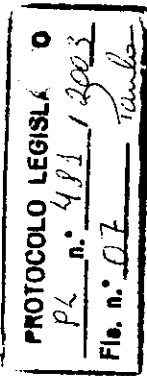
ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003
(Art. 4º, § 1º, e § 2º, V, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 2003**

(REEXAME EM 8 DE ABRIL DE 2003)



APRESENTAÇÃO



Diante da disponibilidade de dados atualizados sobre a concessão de benefícios fiscais em 2001 e do conjunto de normas referentes a benefícios fiscais para 2003, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, pretende-se revisar a projeção da renúncia de receita de origem tributária no Distrito Federal para o exercício de 2003. Assim, foi adotada a seguinte metodologia:

- Para itens de renúncia com registro de fruição em 2001, procedeu-se sua quantificação, estabelecendo a relação percentual entre a receita renunciada para cada item e a arrecadação do respectivo tributo observada em 2001. Em seguida, a relação foi aplicada sobre a arrecadação do respectivo tributo projetada para 2003, a fim de obter-se o valor da renúncia para esse exercício.
- Para demais itens, procedeu-se a estimativa da renúncia, utilizando informações específicas para cada situação.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA 2003 COM BASE NOS ITENS COM REGISTRO DE FRUIÇÃO EM 2001

A quantificação e a utilização da renúncia de receita ocorrida em 2001 para projeção da renúncia de 2003 justifica-se pelo fato de que parte dos benefícios fiscais vigentes em 2001 ainda estará em vigor nos exercícios de 2002 e 2003.

Assim sendo, ao longo de 2001, considerou-se os benefícios fiscais reconhecidos pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por meio de Ato Declaratório ou de alterações em Sistemas do Órgão, concedidas de ofício.

A seguir, encontram-se relacionados na Tabela I aqueles itens de renúncia cuja fruição ocorreu em 2001 e continuará a ocorrer em 2003.

TABELA I

Benefícios contemplados em 2001 cuja fruição continuará em 2003

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
Isenção do IPTU para lojas maçônicas	LC 15/96
Isenção e remissão do IPTU para templos maçônicos e religiosos de qualquer culto	LC 363/01
Isenção do IPTU para templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 2454/99
Isenção do ITCD para transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/96
Isenção do ITCD para assentamentos	LC nº 229/99
Redução multas e juros moratórios	Lei 860/95 e LC's nºs 191, 212 e 277
Isenção do ITBI/IPTU na aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99
Isenção do IPTU para imóveis da FUB	Lei nº 1.167/96
Remissão e isenção do IPTU/TLP para imóveis da União	Lei nº 2.627/2000
Isenção do IPTU/ TLP para aposentados/pensionistas	Lei nº 1.362/96 (art. 3º)
Isenção do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP	Lei nº 1.362/96 (art. 1º)
Isenção do IPTU/TLP para ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/91
Isenção do IPTU/TLP para imóveis IDHAB	Lei nº 1.805/97
Isenção da TLP para instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2.627/00
Isenção da TLP para templos religiosos de qualquer culto	Leis nºs 2.348/99 e 2.627/00
Não incidência do IPVA para veículos roubados, furtados ou sinistrados	Lei nº 2.670/2001
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes	Lei 7.431/85
Isenção de IPTU para Clubes Sociais	DL nº 82/66 Lei 76/89

2

Redução base de cálculo do IPVA para táxi	Decreto nº 099/94
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes	Decreto nº 16.099/94
Isenção do IPVA por tempo de uso do veículo acima de quinze anos	Lei nº 2.500/99
Isenção do IPTU e do IPVA para o Corpo diplom. e O.I. - Conv. de Viena e Triat. Intern.	DL nº 82/66 e Lei nº 2670/01
Isenção do ICMS sobre combustíveis para Missões Diplomáticas e funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 96)
Isenção do ICMS sobre energia elétrica e telecomunicações para Missões Diplomáticas e funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 55)
Isenção do ICMS importação de equip. por entidades beneficentes e Adm. Pública Federal e outros	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 37)
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por deficiente físico	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 44)
Isenção do ICMS para equip. importados p/ Programa de Modernização Univ. e Hospitais Univ. (MEC)	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 95)
Isenção do ICMS import. de acce. empregados na indust. livros, jornais ou op. Emissora de radiodifusão	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 8)
Isenção do ICMS importação de equip. científicos e informática p/ Administração Pública	Dec. 18.955/97(Anexo I - Item 67)
Isenção do ISS para Fundações s/ fins lucrativos que promovem desenvolvimento científico/tecnológico	LC nº 328/2000
Remissão e isenção do IPTU/TLP para IHG-DF	Leis 2.570/2000 e 2.858/2001

Da análise e aplicação da legislação antes descrita e dos dados inseridos em processos e nos sistemas informatizados, apurou-se uma renúncia de receita de origem tributária para o exercício de 2001 no montante de R\$ 154.04 milhões, conforme Tabelas II e III, abaixo, e Quadro I, em anexo:

Tabela II

TOTAL APURADO DA RENÚNCIA EM 2001

TRIBUTOS	VALORES CORRENTES EM R\$	PARTICIPAÇÃO %
ITCD	6.634.456,95	4,31
ITBI	52.595,81	0,03
IPTU	74.485.613,99	48,35
TLP	5.546.696,32	3,60
IPVA	14.804.225,54	9,61
ICMS	2.071.984,49	1,35
ISS	50.447.669,72	32,75
TOTAL	154.043.242,82	100,00

Fonte: Gerências de Atendimento ao Contribuinte e de Tributação/SUREC/SEFP e SITAF/SERPRO.

Elaboração: NUPAC/GERET/DIRAR/SUREC/SEFP.

Tabela III

DETALHAMENTO DA RENÚNCIA POR SITUAÇÃO E POR TRIBUTOS

Situação	DF - Renúncia de Receita de Origem Tributária em 2001				Valores Correntes em R\$
	Isenção	Remissão	Redução Base de Cálculo	Outros	
Tributo					Total
ITCD	6.626.666,86	-	-	7.790,09	6.634.456,95
ITBI	45.293,59	-	-	7.302,22	52.595,81
IPTU	71.504.946,54	1.989.623,62	-	991.043,83	74.485.613,99
TLP	5.447.370,50	9.266,31	-	90.059,51	5.546.696,32
IPVA	7.656.402,66	5.201.363,25	1.255.850,32	690.609,31	14.804.225,54
ISS	750.000,00	-	-	1.321.984,49	2.071.984,49
ICMS	40.832.289,90	-	-	9.615.379,82	50.447.669,72
TOTAL	132.862.970,05	7.200.253,18	1.255.850,32	12.724.169,27	154.043.242,82

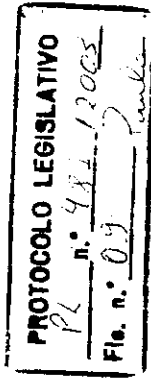
Fonte: Gerências de Atendimento ao Contribuinte e de Tributação/SUREC/SEFP e SITAF/SERPRO.

PROCOLO LEGISLATIVO
 nº 481
 Fls. nº 08
 12/005
 Paulo

8

Com os valores da renúncia de receita para cada um dos itens constantes da Tabela I, calculou-se a relação percentual dos mesmos na arrecadação do respectivo tributo em 2001. Feito isso, multiplicaram-se os percentuais pela arrecadação da respectiva espécie de tributo projetada para 2003, obtendo com isso o valor estimado da renúncia de cada um desses itens para esse exercício.

O montante apurado da renúncia para 2003 referente a esses itens foi de R\$ 171,9 milhões.



PROJEÇÃO DA RENÚNCIA PARA 2003 COM BASE NOS ITENS SEM REGISTRO DE FRUIÇÃO EM 2001

Com base em informações específicas e hipóteses assumidas sobre a renúncia referente aos itens constantes da tabela IV abaixo, estimou-se a renúncia de receita para o exercício de 2003, cujo montante foi de R\$ 82,9 milhões.

Tabela IV

Benefícios não contemplados em 2001 cuja fruição ocorrerá em 2003

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO
Remissão do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP	Projeto de Lei nº 86/2003
Isenção do IPTU para imóveis do Programa de Amparo ao Cidadão Carente-PACC	Lei nº 2349/99
Isenção do IPTU para imóveis do Programa João de Barro Candango	Lei nº 2476/99 e 2716/01
Isenção do ITCD para missões diplomáticas, organismos internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/65
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao Pró-Rural/DF-RIDE	Lei nº 2499/99
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao PRODECON	Lei nº 409/93
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao PADES-DF	Lei nº 1.315/96
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados à mecânicas oficinas concessionárias da TERRACAP	Lei nº 1.132/96
Isenção do ITBI para Missões Diplomáticas, organismos Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/65
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01	LC nº 439/02
Isenção da TLP para imóveis do tipo garagem desmembradas	Lei nº 2.348/99
Isenção do IPVA para veículos agrícolas e máquinas de terraplanagem	Lei nº 2670/01
Isenção do ICMS nas doações de produtos import. por org. da adm. Pub., fundações ou ent. beneficentes	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 66)
Isenção do ICMS na aquisição de veículos para táxi	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 93)
Isenção do ICMS nas importações do exterior efetuadas pelo Senado Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 115)
Isenção do ICMS p/ aquis. de equip. para o Prog. de Moder. Ger. e Reequip. da rede hosp. Do Min da Saúde	Lei nº 586/93
Isenção do ISS na promoção de competições por federações de clubes ou clubes desportivos	Lei nº 586/93
Isenção do ISS na promoção de eventos culturais pela Fundação Cultural do Distrito Federal	Lei nº 586/93
Isenção do ISS na promoção de espetáculos públicos por inst. cultural ou de assist. social s/ fins lucrativos	Lei nº 2.423/99
Isenção do ISS para os serviços prestados ao PROMOTEC	LC nº 369/01
Isenção da TFLI para templos religiosos de qualquer culto	LC nº 369/01
Isenção da TFLI para entidades beneficentes	LC nº 369/01
Isenção da TFLI para instituições de educação sem fins lucrativos	LC nº 369/01
Isenção da TFLI para deficientes ou pessoas maiores de 65 anos que desenvolvam atividades artesanais	LC nº 369/01

Isenção da TFLI para profissionais autônomos estabelecidos ou não	LC nº 433/01
Isenção da TFLI para sociedades de profissionais	LC nº 433/01
Isenção da TFLI para microempresas	LC nº 433/01

RESULTADOS

Diante do exposto, a renúncia para 2003 corresponde à soma das seguintes parcelas:

a) Renúncia para 2003 apurada com a utilização das relações percentuais dos diversos itens de renúncia de receita sobre a arrecadação do respectivo tributo em 2001, aplicando-as sobre a arrecadação prevista para 2003, o que totalizou R\$ 171,9 milhões.

b) Renúncia para os itens cuja fruição não foi registrada em 2001, cuja estimativa de renúncia de receita foi efetivada com base em informações específicas e hipóteses assumidas para cada caso, no montante de R\$ 82,9 milhões.

Assim, estima-se o total da renúncia de receita para 2003 em 254,9 milhões, conforme Tabela V abaixo e QUADRO II em anexo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 Pl. n.º 481/2003
 Fls. n.º 10 Paula

TABELA V
RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA - 2001 e 2003

TRIBUTOS	RENÚNCIA ESTIMADA		Valores Correntes em R\$ 1.000
	2001	2003	
IPVA	14.804	12.490	
ITCD	6.634	9.826	
ITBI	53	2.454	
IPTU	74.486	141.248	
TLP	5.547	20.746	
TLFI	-	1.679	
ISS	2.072	2.803	
ICMS	50.448	63.675	
TOTAL	154.043	254.921	

Elaboração: NUPAC/GERET/DIRAR/SUREC/SEFP

QUADRO I
DISTRITO FEDERAL - RENÚNCIA DE RECEITA DO EXERCÍCIO DE 2001 - CONSOLIDAÇÃO

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	R\$ correntes									
		ITCD	ITBI	IPTU	TLP	IPVA	ICMS	ISS	TOTAL		
Isenção do IPTU para lojas maçônicas	LC 15/96	-	-	7.768,98	-	-	-	-	-	-	7.768,98
Isenção e remissão do IPTU para templos maçônicos e religiosos de qualquer culto	LC 363/01	-	-	6.230,23	-	-	-	-	-	-	6.230,23
Isenção do IPTU para templos religiosos de qualquer culto	Lei nº 2.454/99	-	-	1.807,04	-	-	-	-	-	-	1.807,04
Isenção do ITCD para transmissão único imóvel	Lei nº 1.343/96	334.249,20	-	-	-	-	-	-	-	-	334.249,20
Isenção do ITCD para assentamentos	LC nº 229/99	6.292.417,66	-	-	-	-	-	-	-	-	6.292.417,66
Redução multas e juros moratórios	Lei 860/95 e LCs nºs 191 e 212/99 e 277/00	7.790,09	7.302,22	991.043,83	90.059,51	16.750,15	9.615.379,82	1.321.984,49	12.050.310,11	-	156.107,91
Isenção do ITBI/IPTU na aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF	Lei nº 2.483/99	-	45.293,59	110.814,34	-	-	-	-	-	-	374.406,12
Isenção do IPTU para imóveis da FUB	Lei nº 1.167/96	-	-	374.406,12	-	-	-	-	-	-	374.406,12
Remissão e isenção do IPTU/TLP para imóveis da União	Lei nº 2.627/2000	-	-	1.963.921,45	8.615,31	-	-	-	-	-	1.972.536,76
Isenção do IPTU/ TLP para aposentados/pensionistas	Lei nº 1.362/96 (art. 3º)	-	-	404.097,70	375.583,36	-	-	-	-	-	779.681,06

[Handwritten signature]

Redução, multa e juros moratórios	377/00-95 e LC's nºs 01, 212 e Lei nº 2 483/99	11.474,83	9.696,80	1.062.630,72	104.301,63	21.710,27	11.609.182,84	1.615.297,59	14.434.294,68
Isenção do ITBI/IPTU na aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo junio ao PRO-DF	Lei nº 2 483/99	-	-	-	-	-	-	-	-
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao Pro-Rural /DF-RIDE	Lei nº 2499/99	-	60.146,46	118.818,88	-	-	-	-	178.965,35
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao PRODECON	Lei nº 409/93	-	365.668,97	-	-	-	-	-	365.668,97
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis destinados ao PADES-DF	Lei nº 1 315/96	-	64.517,93	-	-	-	-	-	64.517,93
Isenção do ITBI na aquis. De imóveis destinados a mecânicas oficinas concessionárias da TERRACAP	Lei nº 1 132/96	-	64.517,93	-	-	-	-	-	64.517,93
Isenção do ITBI para Missões Diplomáticas, organizações Internacionais e funcionários estrangeiros	Decreto nº 56.435/65	-	8.247,04	-	-	-	-	-	8.247,04
Isenção do ITBI na aquisição de imóveis em atendimento a MP nº 2.220/01	LC nº 439/02	-	308.300,00	-	-	-	-	-	308.300,00
Isenção do IPTU para imóveis da FUB	Lei nº 1 167/96	-	1.573.000,00	-	-	-	-	-	1.573.000,00
Remissão e isenção do IPTU/TLP para imóveis da União	Lei nº 2 627/2000	-	-	401.450,91	-	-	-	-	401.450,91
Isenção do IPTU, TLP para aposentados/pensionistas	Lei nº 1 362/96 (art. 3º)	-	-	2.105.783,02	9.977,75	-	-	-	2.115.760,76
Isenção do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP	Lei nº 1 362/96 (art. 1º)	-	-	433.287,22	434.978,55	-	-	-	868.265,78
Isenção do IPTU/TLP para ex-combatentes e suas viúvas	Lei nº 215/91	-	-	68.969.834,84	5.643.368,32	-	-	-	74.613.203,17
Isenção do IPTU/TLP para imóveis IDHAB	Lei nº 1 805/97	-	-	71.117,58	875,55	-	-	-	71.993,14
Remissão do IPTU/TLP para imóveis TERRACAP	Projeto de Lei nº 86/2003	-	-	4 076.804,17	194.157,68	-	-	-	4 270.961,85
Isenção do TLP para imóveis do tipo garagem desmembradas	Lei nº 2 348/99	-	-	60.164.224,00	12.939.008,00	-	-	-	73.103.232,00
Isenção do TLP para instituições de assistência social e clubes de serviços	Lei nº 2 627/00	-	-	-	1.384.000,00	-	-	-	1.384.000,00
Isenção do TLP para templos religiosos de qualquer culto	Leis nºs 2 348/99 e 2 627/00	-	-	-	35.192,64	-	-	-	35.192,64
Isenção do IPTU para IHG-DF	Lei nº 2 370/2000	-	-	-	251,32	-	-	-	251,32
Isenção do IPVA para veículos agrícolas e máquinas de terraplanagem	Lei nº 2670/01	-	-	9.017,35	-	-	-	-	9.017,35
Não incidência do IPVA para veículos roubados, furcados ou sinistrados	Lei nº 2 670/2001	-	-	-	-	43.865,82	-	-	43.865,82
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes	Lei 7.431/85	-	-	-	-	873.404,90	-	-	873.404,90
Redução de IPTU para Clubes Sociais	DL nº 82/66 Lei 76/89	-	-	-	-	25.731,84	-	-	25.731,84
Redução base de cálculo do IPVA para táxi	Decreto nº 16.099/94	-	-	1.308.219,98	-	-	-	-	1.308.219,98
Redução base de cálculo do IPVA para deficientes	Decreto nº 16.099/94	-	-	-	1.258.566,53	-	-	-	1.258.566,53
Isenção do IPVA por tempo de uso do veículo acima de quinze anos	Lei nº 2 500/99	-	-	-	-	343.439,12	-	-	343.439,12
Isenção do IPTU e do IPVA para o Corpo diplom. e "I. - Conv. De Viena e Trat. Intern.	DL nº 82/66 e Lei nº 2670/01	-	-	1.273.541,15	-	201.453,53	-	-	9.722.192,21
Isenção do ICMS sobre combustíveis para Missões Diplomáticas e funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 96)	-	-	-	-	-	9.406.652,50	-	1.474.994,68
Isenção do ICMS sobre energia elét. Telecomunic. P/ Missões Diplomáticas e funcionários estrangeiros	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 55)	-	-	-	-	-	1.022.489,35	-	9.406.652,50
Isenção do ICMS importação de equip. por entidades beneficentes e Adm. Pública Federal e outros	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 37)	-	-	-	-	-	2.305.587,65	-	1.022.489,35
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por deficiente físico	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 44)	-	-	-	-	-	15.080,15	-	2.305.587,65
Isenção do ICMS para equip. importados P/ Programa de Modernização Univ. e Hospitais Univ. (MEC)	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 95)	-	-	-	-	-	36.468.913,22	-	15.080,15
Isenção do ICMS import. De acces. Empregados na ind. livros, jornais ou op. Emissora de radiodifusão	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 8)	-	-	-	-	-	17.607,88	-	36.468.913,22
Isenção do ICMS importação de equip. científicos e informática P/ Administração Pública	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 67)	-	-	-	-	-	62.763,86	-	17.607,88
Isenção do ICMS na aquisição de veículos para táxi	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item 93)	-	-	-	-	-	56.721,60	-	62.763,86
Isenção do ICMS nas importações do exterior efetuadas pelo Senado Federal	Dec. 18.955/97 (Anexo I - Item	-	-	-	-	-	1.632.000,00	-	56.721,60

PROCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 402 / 2003
 Flo. n.º 12

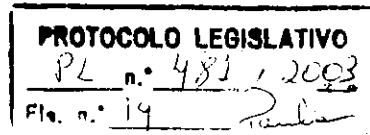
2

RELATÓRIO DA ARRECADADO DE ORIGEM TRIBUTÁRIA - 1999 a 2005

VALORES CORRENTES EM R\$ 1.000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ARRECADADO					ESTIMATIVA (1)		
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2005
RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	1.641.824.950	2.008.577.678	2.297.601.664	2.606.563.199	3.083.274.518	3.179.341.011	3.422.143.570	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.615.019.434	1.984.177.205	2.264.321.090	2.569.170.023	3.032.983.216	3.118.861.011	3.359.100.491	
IMPOSTOS	1.579.720.187	1.951.794.988	2.229.539.414	2.530.580.384	2.951.578.400	3.033.433.506	3.269.220.000	
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	267.846.888	293.957.744	329.131.435	381.407.221	422.936.000	463.629.000	548.549.000	
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	128.842.741	145.182.840	156.311.986	167.942.031	185.603.000	183.920.000	201.808.000	
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	96.345.060	103.595.614	128.942.158	157.379.066	178.125.000	215.810.000	278.678.000	
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	5.640.689	6.926.712	6.494.891	6.565.756	9.587.000	10.726.000	11.838.000	
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	37.018.397	38.232.577	37.382.400	49.520.368	49.641.000	53.173.000	56.225.000	
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.311.873.299	1.657.837.244	1.900.407.978	2.149.173.163	2.528.642.400	2.569.804.500	2.720.671.000	
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.113.492.625	1.406.623.492	1.590.928.117	1.793.745.714	2.130.816.000	2.156.984.000	2.285.258.000	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	198.380.674	238.350.918	291.239.332	332.912.572	375.858.400	390.212.000	412.217.000	
ICMS/ISS/SIMPLES CANDANGO	-	12.862.835	18.240.529	22.514.877	21.968.000	22.608.500	23.196.000	
TAXAS	35.299.247	32.382.217	34.781.677	38.589.639	81.404.816	85.427.511	89.880.491	
PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	588.139	546.672	3.904.400	5.194.542	44.689.845	44.759.800	44.818.795	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	588.139	503.198	445.414	147.562	5.597.000	5.613.000	5.619.000	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA	-	36.042	1.273.244	2.509.900	15.695.000	15.715.000	15.734.000	
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	6.846	8.833	601.580	6.729	6.800	6.955	
TAXA AMBIENTAL	-	585	90.231	358.935	183.116	186.000	189.287	
TAXA DE FISCALIZ. DE LOCALIZAÇÃO, INSTAL. E FUNCIONAMENTO	-	2.031.470	2.031.470	1.358.810	21.895.000	21.925.000	21.955.641	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS	-	-	55.209	217.755	1.313.000	1.313.000	1.313.912	
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.711.108	31.835.546	30.877.276	33.395.097	36.714.971	40.667.711	45.061.696	
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	31.940.420	29.184.707	29.907.318	32.391.439	34.636.000	38.552.500	42.912.000	
TAXA DE EXPEDIENTE	368.671	1.070.926	690.292	268.114	544.000	554.000	563.000	
TAXA DE CEMITERIO	2.065.500	1.320.056	1.284	377.210	782.439	796.000	808.805	
TAXA DE FISCALIZ. PREV. E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO	336.517	259.856	278.383	358.334	752.532	765.211	777.891	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	26.805.516	24.400.473	33.280.574	37.393.176	50.291.302	60.480.000	63.043.079	
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	13.402.758	12.200.237	16.640.287	18.696.588	20.263.353	22.619.000	23.379.382	
MULTA E JUROS DE MORA DO IPTU	3.594.536	3.170.081	5.924.503	5.263.697	6.318.693	7.170.000	7.433.451	
MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	3.641.413	2.715.633	3.363.977	4.745.617	3.581.764	4.064.000	4.213.667	
MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.748.955	1.407.380	1.408.483	1.604.032	1.499.670	1.702.000	1.764.245	
MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	81.851	57.816	59.445	58.303	63.285	72.000	74.449	
MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	283.737	401.886	269.513	330.864	286.962	326.000	337.588	
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	4.052.266	3.951.852	5.050.975	5.134.703	5.377.980	6.103.000	6.326.775	
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	nd	495.589	553.391	1.559.372	3.135.000	3.182.000	3.229.206	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.203.329	21.040.142	19.097.525	36.386.761	30.027.949	37.861.000	39.663.687	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.627.856	8.678.902	8.048.090	11.642.984	9.623.000	12.635.000	13.328.000	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.998.377	5.368.657	4.000.451	6.087.152	4.785.745	6.284.000	6.628.599	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.979.877	2.173.852	2.323.107	2.146.917	2.778.258	3.648.000	3.847.912	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.058.797	2.812.577	1.777.202	2.940.731	2.125.916	2.791.000	2.944.453	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.538.422	4.006.155	2.948.676	13.568.977	10.715.000	12.503.000	12.915.033	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Governamental para a receita realizada no período 1999 a 2002



Nota: (1) Estimativas elaboradas pela Subsecretaria da Receita acre. das seguintes expectativas:
IPTU

Considera R\$ 17,98 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

IPVA

Considera R\$ 11 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

OUTRAS TAXAS

Taxa de Fiscalização de Obras - Considera R\$ 5,24 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública - Considera R\$ 14,55 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

Taxa de Fiscalização de Localização, Instal. e Funcionamento - Considera R\$ 20,10 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

Taxa de Fiscalização de Anticipo - Considera R\$ 1,26 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

ISS

Considera R\$ 20 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

ICMS

Inclui a previsão de R\$ 160 milhões/ano em função de políticas de expansão da base tributável (ex. "Porto Seco" e PRÓ-DF) e de incentivo ao recolhimento espontâneo, bem como de R\$ 50 milhões para a rubrica ICMS Incentivado PADES no exercício de 2003

MULTAS/JUROS

Considera R\$ 2 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Considera R\$ 5 milhões/ano, em decorrência da adoção de políticas de governo para incremento da receita.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2003 a 2005

TRIBUTOS	2003				2004			2005		
	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENÚNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A)+(B)	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENÚNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A)+(B)	RECEITA LÍQUIDA (A)	RENÚNCIA ESTIMADA (B)	RECEITA BRUTA ESTIMADA (C)=(A)+(B)	
	IMPOSTO S: PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	185.603.000	141.247.673	326.850.673	183.920.000	80.348.206	264.268.206	201.808.000	88.162.847	289.970.847
IMPOSTO S: PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES - IPVA	178.125.000	12.490.364	190.615.364	215.810.000	15.132.887	230.942.887	278.678.000	19.541.375	298.219.375	
IMPOSTO S: TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS - ITCD	9.567.000	9.826.134	19.393.134	10.726.000	11.016.526	21.742.526	11.838.000	12.158.646	23.996.646	
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	49.641.000	2.454.095	52.095.095	53.173.000	3.628.706	56.801.706	56.225.000	2.779.587	59.004.587	
IMPOSTO S: OP. REL. CIRC. MERC. S: SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO - ICMS	2.130.816.000	63.674.713	2.194.490.713	2.156.984.000	64.456.686	2.221.440.686	2.285.258.000	68.289.870	2.353.547.870	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	375.838.400	2.803.186	378.641.586	390.212.000	2.910.237	393.122.237	412.217.000	3.074.352	415.291.352	
ICMS/ISS/SIMPLES CANDANGO	21.968.000	0	21.968.000	22.608.500	0	22.608.500	23.196.000	0	23.196.000	
TAXAS	81.404.816	22.425.211	103.830.027	85.427.511	9.954.974	95.382.485	89.880.491	10.473.885	100.354.376	
TOTALS	3.032.983.216	254.921.376	3.287.904.592	3.118.861.011	186.448.222	3.305.309.234	3.359.100.491	204.480.463	3.563.580.954	

VALORES CORRENTES em R\$ 1,00

Nota: Na Receita Líquida, excluem-se os benefícios fiscais e restituições.

